



TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG

Comunicação Interna - CI nº 5174 / 2022 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP

Belo Horizonte, 13 de Abril de 2022.

À DIRSEP,

Assunto: **Contratação Energia Média Tensão - Fórum de Uberlândia - Pedido SIAD: 1031022 000009/2022**

Solicitamos a V.S.^a providências necessárias para elaboração de Novo Contrato com o objetivo de dar continuidade à contratação da concessionária de energia elétrica para prestação de serviços continuados ao Fórum de Uberlândia de fornecimento de energia elétrica em média tensão, **o qual tem vencimento em 08/06/2022.**

Esta contratação se faz necessária por tratar-se de um serviço essencial, conforme os termos da Resolução Normativa nº 414, de setembro de 2010, vide:

Seção IV

Do Serviço Essencial

Art. 11. São considerados serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, classificam-se como serviços ou atividades essenciais os desenvolvidos nas unidades consumidoras a seguir indicados:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
(grifo nosso)

Informamos, ainda, que trata-se de uma contratação por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art.24, inciso XXII da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 vide:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

(grifo nosso)

Cabe pontuar que a CEMIG é a única empresa que tem a concessão para realizar o serviço de fornecimento de energia elétrica na região do Fórum de Uberlândia, vide anexa a documentação enviada pela empresa contendo a Declaração de Municípios atendidos por ela (relativos aos contratos de outorga da concessionária e respectivos termos aditivos), evento: 8664271.

Tendo em vista que está previsto no Parágrafo 2.1.1 da Cláusula Segunda do contrato firmado a condição de renovação:

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o **CONSUMIDOR** não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

Conforme os termos supracitados solicitamos, também, a adequação do contrato, em observância ao previsto na Orientação Administrativa nº 17/2018, do TJMG, que estabelece a formalização de contratos para prestação de serviços essenciais por prazo indeterminado:

" A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL E ESTADUAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS"

(grifo nosso)

Cumpramos esclarecer para adoção dos termos da Orientação estão satisfeitas suas condições, conforme pontuado abaixo:

1- Os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado foram explicitados no presente documento, uma vez que trata-se de única empresa prestadora dos serviços local (concessionária Companhia Energética de Minas Gerais S.A.), bem como que o serviço não pode ser descontinuado, por ser essencial à manutenção dos serviços jurisdicionais;

2- Estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários é declarada após o decurso de 12 meses mediante Termo de Apostilamento e reajuste, conforme homologação da ANEEL.

No tocante aos custos estimados estes referem-se ao período de doze meses, ajustados pelo índice de 2,14%, conforme

homologação da ANEEL, evento: 8319497, observa-se:

ÚLTIMO TP:		5º TP
CUSD	R\$	161.112,73
CCER	R\$	1.142.593,09
TOTAL		1.303.705,82
% DE REAJUSTE		2,14%
Base de cálculo		1,0214
CUSD	R\$	164.560,54
CCER	R\$	1.167.044,58
TOTAL CONTRATO		R\$ 1.331.605,12

A disponibilidade mensal estimada deverá ser a seguinte:

MÊS	CUSD	CCER	TOTAL
jun/22	R\$ 10.056,48	R\$ 71.319,39	R\$ 81.375,87
jul/22	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
ago/22	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
set/22	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
out/22	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
nov/22	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
dez/22	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
jan/23	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
fev/23	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
mar/23	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
abr/23	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
mai/23	R\$ 13.713,38	R\$ 97.253,72	R\$ 110.967,09
jun/23	R\$ 3.656,90	R\$ 25.934,32	R\$ 29.591,22
2022	R\$ 92.336,75	R\$ 654.841,68	R\$ 747.178,43
2023	R\$ 72.223,79	R\$ 512.202,90	R\$ 584.426,69
Total	R\$ 164.560,54	R\$ 1.167.044,58	R\$ 1.331.605,12

Por todo exposto, solicitamos a elaboração do Novo Contrato com adequação à Orientação Administrativa nº 17/2018, do TJMG, devendo, ainda, permanecer inalteradas as demais condições contratuais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Alves, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 19/04/2022, às 07:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mara Souza da Silva, Coordenador(a)**, em 19/04/2022, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fortini Pereira da Silva, Técnico(a) em Eletrônica**, em 19/04/2022, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/04/2022, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Francisco dos Santos, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 28/04/2022, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8317383** e o código CRC **AEEA1CDB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SL

MANIFESTAÇÃO

À DIRSEP/CONTRAT,

Assunto: Contratação Energia Média Tensão - Fórum de Uberlândia

Em atenção à Minuta CUSD, evento 9420245, apresentamos a seguinte retificação no item 3.1:

Onde se lê:

INÍCIO DO USO	MUSD (κW)
Dia 11 de junho de 2017	920

Leia-se:

INÍCIO DO USO	MUSD (κW)
Dia 09 de junho de 2022	920

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fortini Pereira da Silva, Técnico(a) em Eletrônica**, em 08/06/2022, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9437168** e o código CRC **9B6AAFEE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 19640 / 2022

Processo SEI nº: 0125183-75.2022.8.13.0000

Processo SIAD nº.:385/2022

Número da Contratação Direta: 028/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para o Fórum de Uberlândia/MG.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

Valor anual estimado: R\$1.331.605,12 (um milhão trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos).

Vigência: Prazo de vigência indeterminado, contatado a partir da data da última assinatura do contrato.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para a prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para o Fórum da Comarca Uberlândia/MG.

O contrato vigorará por prazo indeterminado, conforme autorização expressa da Orientação Administrativa TJMG nº17/2018.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 08/06/2022, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9433829** e o código CRC **A5E3ABDD**.

- Douglas Martins Furtado, TJ 6104-4, lotado na Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Judiciais da 1ª Instância - COJUD 1ª (Portaria nº 5349/2022-SEI);
- Hélio Araújo Portela, TJ 6137-4, lotado na Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados – COJIN (Portaria nº 5350/2022-SEI).

Nomeando Ana Carolina Queiroz Carvalhais Amaral, TJ-8562-1, para o cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A204, PJ-77, por indicação do Desembargador Marcos Flávio Lucas Padula, da 5ª Câmara Criminal, ficando retificada a Portaria nº 5093/2022, constante no DJe de 6 de junho de 2022, publicada em 7 de junho de 2022 (Portaria nº 5307/2022-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Aposentando os seguintes servidores:

- Eugênio Rocha Bastos, PJPI 158-6, a partir de 21/03/2022, no cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, PJ-TV-NS, classe C, padrão de vencimento PJ-74, lotado na Comarca de Belo Horizonte, nos termos do artigo 147, § 2º, I, e § 3º, I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 5342/2022-SEI);
- Maria de Lourdes de Castro Moreira Vieira, PJPI 7184-5, a partir de 14/03/2022, no cargo de Agente Judiciário, PJ-EC-NF, classe C, padrão de vencimento PJ-57, lotada na comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 5338/2022-SEI);
- Valéria Melo Costa, PJPI 3285-4, a partir de 22/03/2022, no cargo de Analista Judiciário, PJ-NS, classe B, especialidade Assistente Social, padrão de vencimento PJ-77, lotada na comarca de Timóteo, de Entrância Especial, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 5348/2022-SEI).

Deferindo o pedido de remoção do servidor Felipe Rodrigues da Silva, PJPI 34.287-3, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, da comarca de Rio Paranaíba para a comarca de Itabirito, para acompanhar cônjuge, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 954/2020.

Exonerando:

- Marina de Freitas Bitencourt, PJPI 27.329-2, a partir de 07/06/2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A81, PJ-56, da 1ª Vara Criminal da comarca de Belo Horizonte, ficando retificada a publicação de 10/06/2022 (Portaria nº 5385/2022-SEI);
- Paula Avelar Alves Belém, PJPI-31118-3, a pedido, a partir de 25/05/2022, do cargo de Oficial Judiciário, classe D, especialidade Oficial Judiciário, constante da Lei nº 23.478/2019, PJ-NM, da comarca de Santa Luzia, de Entrância Especial, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei 869, de 05/07/1952 (Portaria nº 5260/2022-SEI).

Fica o servidor Matheus Antônio Coutinho de Oliveira Andrade, PJPI 31.031-8, lotado na 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da comarca de Belo Horizonte, autorizado a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal (Portaria nº 5351/2022-SEI).

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0125183-75.2022.8.13.0000

Processo SIAD nº.:385/2022

Número da Contratação Direta: 028/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para o Fórum de Uberlândia/MG.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

Valor anual estimado: R\$1.331.605,12 (um milhão trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos).

Vigência: Prazo de vigência indeterminado, contado a partir da data da última assinatura do contrato.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para a prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para o Fórum da Comarca Uberlândia/MG.

O contrato vigorará por prazo indeterminado, conforme autorização expressa da Orientação Administrativa TJMG nº17/2018.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

TRIBUNAL PLENO

ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE JUIZ MEMBRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PUBLICA-SE A RELAÇÃO DOS INSCRITOS, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO §12 DO ART. 135 DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Nos termos dos Editais *SEOESP* nºs 001/2022, 005/2022 e 006/2022, publicados em 09/03/2022 e 24/05/2022 comunico que os Desembargadores, Juizes de Direito e Advogados, abaixo listados, em ordem alfabética, requereram inscrição para o cargo de Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme descrito abaixo:

Inscritos para o cargo de Juiz Membro Substituto, Classe Desembargador, em vaga decorrente do término do biênio do Desembargador Marcos Lincoln dos Santos:

1. Desembargador ANTÔNIO BISPO
2. Desembargadora CLÁUDIA MAIA
3. Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Inscritos para o cargo de Juiz Membro Efetivo, Classe Juiz de Direito, na vaga decorrente do término do primeiro biênio do Juiz de Direito Luiz Carlos Rezende e Santos:

1. Juiz de Direito ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA
2. Juíza de Direito BEATRIZ JUNQUEIRA GUIMARÃES
3. Juiz de Direito CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE
4. Juiz de Direito MARCELO DA CRUZ TRIGUEIRO
5. Juiz de Direito OTÁVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI
6. Juiz de Direito PAULO GASTÃO DE ABREU
7. Juiz de Direito RENATO LUIZ FARACO

Inscritos para a formação da lista tríplex para o provimento do cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Classe de Jurista, em vaga decorrente do término do primeiro biênio da Doutora Patrícia Henriques Ribeiro:

1. Advogado ARIVALDO RESENDE DE CASTRO JUNIOR
2. Advogada BEATRIZ COELHO MORAIS DE SÁ
3. Advogado MARCOS LOURENÇO CAPANEMA DE ALMEIDA
4. Advogada PATRÍCIA HENRIQUES RIBEIRO
5. Advogado RICARDO EUGÊNIO DA CRUZ VITORINO

ELEIÇÕES DE MEMBROS INTEGRANTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICA-SE A RELAÇÃO DOS INSCRITOS, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO §12 DO ART. 135 DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Nos termos dos Editais *SEOESP* nºs 007/2022, 008/2022, 009/2022, 010/2022 e 011/2022, publicados em 24/05/2022, comunico que os Desembargadores abaixo listados, em ordem alfabética, requereram inscrição para as comissões permanentes, conforme descrito abaixo:

INSCRITOS PARA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS:

1. DESEMBARGADOR ANACLETO RODRIGUES
2. DESEMBARGADORA JULIANA CAMPOS HORTA
3. DESEMBARGADOR MANOEL DOS REIS MORAIS
4. DESEMBARGADOR MARCO AURÉLIO FERRARA MARCOLINO
5. DESEMBARGADOR MAURÍCIO PINTO FERREIRA
6. DESEMBARGADORA PAULA CUNHA E SILVA
7. DESEMBARGADORA TERESA CRISTINA DA CUNHA PEIXOTO

INSCRITOS PARA A COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO:

1. DESEMBARGADOR ALEXANDRE SANTIAGO
2. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA